

RECEBIVO ORIGINAL

m: 03 / 04 / 2024

Eliza Maria Carvalho C. Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 075/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Red Engenharia Ltda .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Voluntários da Pátria, nº 461, Vila da Prata, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 06.076.452/0001-33

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92)

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0407.2318

**PROCESSO Nº:** 13710/2022-70

**ATIVIDADE:** Usina de Produção de Concreto Asfáltico.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Entre as Ruas Diogo Alves e Almirante Tamandaré, Bairro Portobrás, Município de Tabatinga-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P1	69° 56' 26.80" W	4° 14' 0.31" S
P2	69° 56' 25.66" W	4° 14' 0.41" S
P3	69° 56' 25.68" W	4° 14' 0.80" S
P4	69° 56' 24.73" W	4° 14' 0.90" S
P5	69° 56' 24.87" W	4° 14' 1.74" S
P6	69° 56' 26.94" W	4° 14' 1.52" S

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de uma Usina para Produção de Concreto Asfáltico e Concreto de Cimento Portland, com Canteiro de Obra.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 ABR 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 075/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13710/2022-70**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos serem acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
8. Manter os níveis de ruído de acordo com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza na área do empreendimento, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente seguro.
10. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
11. As substâncias minerais de uso imediato (areia, seixo, brita) devem ser fornecidas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por Órgão Competente para esta finalidade.
12. Registrar e manter arquivo de movimentação de substâncias oleosas derivadas do petróleo e de produtos minerais.
13. Realizar o monitoramento semestral das emissões gasosas oriundas do forno de produção de concreto asfáltico, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resolução e NBRs). Sugerem-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação das amostras coletadas na fonte de emissão (forno de produção de concreto asfáltico): NOx, CO, SOx, Opacidade, Materiais Particulados; devendo seu resultado analítico (laudo) ser enviados ao IPAAM quando da renovação da Licença de Operação.
14. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação para renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro para atividade atualizado;
  - b) Certificado de destinação final do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência desta Licença de Operação;
  - c) Certificados de destinação final da borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo.